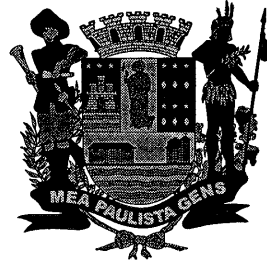


Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque



15<sup>a</sup> em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
15/05/18  
Secretário

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 043/2018-E

DATA DA ENTRADA: 03 de maio de 2018

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

APROVADO EM: 21/05/2018 - 13ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

OBS.: MAIORIA ABSOLUTA

Dois turnos de discussão

Votação NOMINAL

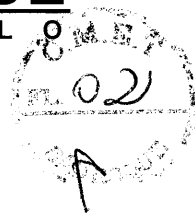
APROVADO POR UNANIMIDADE

em 21/05/2018

13ª Sessão Extraordinária



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**MENSAGEM N.º 41/2018**  
**De 03 de maio de 2018**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Trata-se de abertura de crédito especial, referente aos valores reprogramados do exercício de 2017, referente aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Destarte, os recursos serão repassados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque de forma extra teto.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Newton Dias Bastos**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara**  
**Municipal de São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

03  
A

**PROJETO DE LEI N.º 41, de 03/05/2018**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 483,879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente:

01.09.09.10.305.0045.2187.3.1.90.11 .....R\$ 180.000,00

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Piso de Vigilância em Saúde.

01.09.09.10.304.0044.2218.3.1.90.11 .....R\$ 261.424,75

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Piso de Vigilância Sanitária – Taxa

01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39 .....R\$ 42.455,13

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Manutenção da Média e Alta Complexidade

**TOTAL: .....R\$ 483.879,88**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, devido a saldos de recursos não aplicados no exercício de 2017 e

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

04  
A

anteriores referente a repasses ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde e Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Municipal.

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 42.455,13 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), referente a repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde referente à Mutirão de Cirurgias Eletivas, conforme Portaria MS/GM 1.294 de 25/05/2017.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/05/18**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

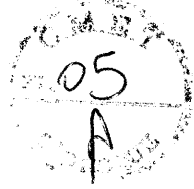
/mgsm.-



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE SAÚDE



São Roque, 26 de Abril de 2018.

**Memorando 80/2018**

**Para: Departamento de Finanças**

**Ref.: Pagamento Mutirão de Cirurgias Eletivas - FAEC**

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.294 de 25/05/2017 que definiu, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o memorando 327/2017 no qual o município de São Roque solicita à DRS XVI que seja realocado valor financeiro excedente em Sorocaba para realizar dentro da Santa Casa de São Roque cirurgias eletivas de catarata;

Considerando que as cirurgias foram realizadas na competência de dezembro/2017 com numeração de APAC referente ao mutirão de cirurgias eletivas e faturadas como FAEC e;

Considerando que o FNS transferiu em 12/04/2018, em parcela única, o valor referente às cirurgias apresentadas no Sistema de Informações Ambulatoriais em dezembro/2017.

Solicito repassar de forma extra teto (além do valor do Convênio) o recurso de R\$ 42.455,13 à **Santa Casa de Misericórdia de São Roque**, referente ao mutirão de Cirurgias Eletivas realizada em Dezembro/2017.

Grata e à disposição para maiores esclarecimentos,

Atenciosamente,

Andrea Helena de Moraes Rodrigues  
Diretora do Departamento de Saúde

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.294, DE 25 DE MAIO DE 2017

*Define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a estratégia de aumento do acesso aos procedimentos Traumatológico-Ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, constante da Portaria nº 880/GM/MS, de 16 de maio de 2016, e

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial aquelas com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017.

Parágrafo único Os procedimentos da estratégia que visa a redução no tempo de espera por cirurgias, poderão ser realizados por meio do atendimento de rotina e por meio de murções. Art. 2º Para efeito desta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aqueles constantes no Anexo I.

Parágrafo único Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo I poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 3º Deverá ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB a organização da regulação e do agendamento dos pacientes, bem como da realização dos procedimentos.

Parágrafo único A regulação do acesso dos pacientes, o agendamento e a realização dos procedimentos deverão estar de acordo com a fila única estadual, a qual deve considerar tanto a ordem de ingresso, bem como critérios clínicos que justifiquem a priorização.

Art. 4º Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC) relativas aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos realizados de acordo com esta Portaria serão utilizadas, obrigatoriamente, séries numéricas específicas com caráter de atendimento:

I - eletivo

Parágrafo único. As séries numéricas de APAC e AIH específicas das cirurgias eletivas devem seguir o seguinte padrão:

I - AIH: O quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"

II - APAC: O quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6"

Art. 5º Fica incluso, nos procedimentos constantes do Anexo I desta Portaria, o atributo complementar 044 - Cirurgias Eletivas - Componente Único.

Art. 6º Fica alterado nos procedimentos relacionados no Anexo II o instrumento de registro de BPA-I para APAC (procedimento principal).

Art. 7º Em caráter excepcional, no período de vigência desta Portaria, os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com um adicional máximo de 100% (cem por cento) exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais (SP) e/ou Serviços Hospitalares (SH).

§ 1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", poderá ser viabilizada com a utilização de recursos de fonte federal e/ou outras fontes, em exceção a regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001.

§ 2º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIAS/SUS e SIH/SUS).

Art. 8º Fica estabelecido o limite financeiro no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos objeto desta Portaria, conforme Anexo III.

§ 1º A distribuição dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2016, de acordo com estimativas para o Tribunal de Contas da União - TCU.

§ 2º A distribuição dos recursos no interior dos estados, entre o gestor estadual e os gestores municipais, será definida por meio de pactuação na CIB, devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas de Garantia de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAS/MS) em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria para publicação em portaria específica.

§ 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para os gestores ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle.

Art. 9º Fica estabelecido que o número de procedimentos que exceder a média mensal de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados por cada gestor será financiado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, até o limite estabelecido pela CIB.

Parágrafo único. A média mensal do número de procedimentos cirúrgicos eletivos para efeitos desta Portaria, extraída dos bancos de dados nacionais, considerará a produção referente ao exercício de 2015, conforme Anexo IV.

Art. 10. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde após a apuração da produção mensal registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIAS) e Hospitalares (SIH).

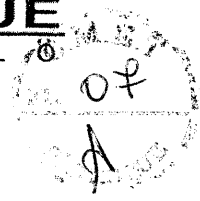
Art. 11. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo utilizar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.6565 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Assistência de Média e Alta Complexidade - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC (Plano Orçamentário 0000).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2017.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S A O P A U L O



**Departamento de Saúde**

São Roque, 06 de Dezembro de 2017.

Ofício nº 327/2017

**REF.: Transferência de Teto Financeiro de São Roque referente à Realização de Cirurgias Eletivas não realizadas.**

Venho por meio deste, solicitar que seja transferido o teto financeiro do município de São Roque, alocado na Santa Casa de Sorocaba no valor de R\$42.455,13 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, treze centavos) considerando que as cirurgias eletivas pactuadas não foram realizadas em sua totalidade.

Pactuamos na penúltima reunião CIR que o saldo financeiro do município de São Roque poderia ser convertido em numero de cirurgias de cataratas, as quais seriam realizadas pela Santa Casa de Misericórdia de São Roque, até 30/12/2017.

Temos triados de São Roque, 100 (cem pacientes) prontos para cirurgia e demanda reprimida de 245 (duzentos e quarenta e cinco) pacientes.

Região de Saúde	Município	População IBGE 2016	Distribuição do Recurso Financeiro (R\$ 54.277.832,24)	Santa Casa de Sorocaba
SOROCABA				
	355060 São Roque	87.506	R\$ 106.137,83	R\$ 42.455,13

Fico no aguardo de sua posição quanto a esta solicitação.

Atenciosamente,

Andrea Helena de Moraes Rodrigues  
RG 19.175.845-0  
Diretora Departamento de Saúde

**Ilma. Sra. Dra. Silvia Maria Ferreira Abrahão**  
**Diretor Técnico de Saúde III**  
**DRS XVI SOROCABA**

**RECEBIDO**  
1 / 1 /

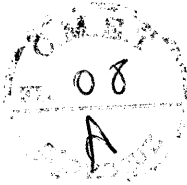


# APACAIH

Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade

Autorizações de Internação Hospitalar

Relação de pacientes no período de 01/12/2017 a 15/01/2018 - APAC Cirurgia Eletiva



Total de Registros: 38

Orgão Emissor M355060001 - SÃO ROQUE

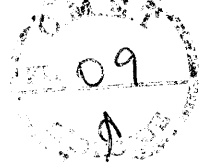
Prestador: HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA - 2082721

Emissão	Número	Paciente	Prontuário	Validade	Procedimento
05/01/2018	3517600314140	ADALICE RODRIGUES DA SILVA	1374265	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314151	ADEMAR CORREIA TIGRE	218499	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314173	ALFREDO BENEDITO DO NASCIMENTO	556629	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314184	ANA ROSA KLATT	66168	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314195	AUREA AUXILIADORA ARMOND REIS	388033	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314206	AUREA PIRES DE ALBUQUERQUE	135496	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314217	BENEDITO RIBEIRO	1627170	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314228	CELINA SOARES DE OLIVEIRA	5134	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314239	CLARA DA PENHA DE ANDRADE	484806	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314240	CLARICE VIEIRA FERNANDES	447510	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314250	DAVID DIAS	122138	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314261	DEONICE MENDES DE ANDRADE	27464	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314272	DOLORES RODRIGUES CAMARGO	448664	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314283	JOAO GONCALVES LOPES	373044	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314294	JOSE CARLOS BARONI GARCIA	1626820	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314305	JUVENTINA DE MORAES TARDEGO	492302	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314316	LUZIA DA GRACA DOMINGUES	352225	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314327	MAGALI FERREIRA SILVA	2356	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314030	MANOEL JOAQUIM DE SOUZA E ALMEIDA	1627006	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314020	MANOEL OLIVEIRA SOBRINHO	169862	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314019	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA	729922	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314008	MARIA MARTA SEVERO	118257	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600313997	MARILEIDE MARIA DE SOUZA	129364	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600313986	MARIO BORDINHON	634662	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600313975	MAURA ALVES GOMES	1102117	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600313964	NEIDE APARECIDA DA FONSECA	1416650	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314041	NEIDE MARIA KUBO	516287	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314052	NELSON MACHADO MORAES	1590892	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314063	NEUSA APARECIDA CARVALHO	531502	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314074	NILDA APARECIDA NASCIMENTO	1237829	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314162	OSMAR MENEZES OLIVEIRA	222222	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314085	SALVELINA DE JESUS	352500	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314096	SONIA APARECIDA DA CRUZ	283509	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314107	SONIA APARECIDA MENDES DIAS	809160	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314338	TIAGO LEITE FLORENCIO	222222	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314118	WILSON JOSE MARQUES	1030140	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314129	YOLANDA FARINASSI CARDOSO	80748	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372
05/01/2018	3517600314130	ZENAIDE FARINACIO	941808	01/12/2017 - 31/12/2017	0405050372

*Andra Helena de Moraes Rodrigues*  
RG. 19.175.845-0  
Área do Departamento de...



	Prestador	Número	Paciente	Nº do prontuário	Procedimentos
1	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314140	ADALICE RODRIGUES DA SILVA	1374265	405050372
2	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314151	ADEMAR CORREIA TIGRE	218499	405050372
3	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314173	ALFREDO BENEDITO DO NASCIMENTO	556629	405050372
4	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314184	ANA ROSA KLATT	66168	405050372
5	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314195	AUREA AUXILIADORA ARMOND REIS	388033	405050372
6	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314206	AUREA PIRES DE ALBUQUERQUE	135496	405050372
7	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314217	BENEDITO RIBEIRO	1627170	405050372
8	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314228	CELINA SOARES DE OLIVEIRA	5134	405050372
9	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314239	CLARA DA PENHA DE ANDRADE	484806	405050372
10	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314240	CLARICE VIEIRA FERNANDES	447510	405050372
11	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314250	DAVID DIAS	122138	405050372
12	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314261	DEONICE MENDES DE ANDRADE	27464	405050372
13	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314272	DOLORES RODRIGUES CAMARGO	448664	405050372
14	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314283	JOAO GONCALVES LOPES	373044	405050372
15	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314294	JOSE CARLOS BARONI GARCIA	1626820	405050372
16	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314305	JUVENTINA DE MORAES TARDEGO	492302	405050372
17	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314316	LUZIA DA GRACA DOMINGUES	352225	405050372
18	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314327	MAGALI FERREIRA SILVA	2356	405050372
19	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314030	MANOEL JOAQUIM DE SOUZA E ALMEIDA	1627006	405050372
20	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314020	MANOEL OLIVEIRA SOBRINHO	169862	405050372
21	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314019	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA	729922	405050372
22	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314008	MARIA MARTA SEVERO	118257	405050372
23	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600313997	MARLEIDE MARIA DE SOUZA	129364	405050372
24	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600313986	MARIO BORDINHON	634662	405050372
25	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600313975	MAURA ALVES GOMES	1102117	405050372
26	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600313964	NEIDE APARECIDA DA FONSECA	1416650	405050372
27	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314041	NEIDE MARIA KUBO	516287	405050372
28	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314052	NELSON MACHADO MORAES	1590892	405050372
29	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314063	NEUSA APARECIDA CARVALHO	531502	405050372
30	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314074	NILDA APARECIDA NASCIMENTO	1237829	405050372
31	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314162	OSMAR MENEZES OLIVEIRA	222222	405050372
32	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314085	SALVELINA DE JESUS	352500	405050372
33	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314096	SONIA APARECIDA DA CRUZ	283509	405050372
34	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314107	SONIA APARECIDA MENDES DIAS	809160	405050372
35	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314118	WILSON JOSE MARQUES	1030140	405050372
36	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314129	YOLANDA FARINASSI CARDOSO	80748	405050372
37	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	3517600314130	ZENAIDE FARINACIO	941808	405050372



## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

<b>Ano</b>	<b>Tipo de consulta</b>	<b>Entidade</b>
2018	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Grupo</b>	<b>Ação</b>
11.348.758/0001-31	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
<b>Ação Detalhada</b>	<b>UF</b>	<b>Município</b>
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	SP	SAO ROQUE
<b>Código IBGE</b>	<b>População</b>	<b>Ano Censo</b>
355060	88.473 habitantes	2017
<b>Prefeito(a)</b>	<b>Data Inicial Gestão</b>	<b>Secretário(a)</b>
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES	01/01/2017	ANDREA HELENA DE MORAES RODRIGUES

### Presidente Conselho

ELISABETE CONCEIÇÃO MARTINS

Comp.			Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	OB	OB	OB	Total	Desconto	Liquido	Rejeição
DEZ de 2017	822620	12/04/2018	MUNICIPAL	104	005762	0066240129	42.455,13	0,00	42.455,13	
						<b>Total</b>	<b>42.455,13</b>	<b>0,00</b>	<b>42.455,13</b>	

26/04/18



**Extrato por período**

Cliente: SP 355060 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 0576 / 006 / 00624012-9

Data: 24/04/2018 - 09:18

Mês: Abril/2018

Período: 16 - 16

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
13/04/2018	000001	CRED TED	69.230,00 C	69.230,00 C
13/04/2018	000001	CRED TED	27.378,00 C	96.608,00 C
13/04/2018	230213	ENVIO TEV	500.000,00 D	403.392,00 D
13/04/2018	727220	RESG AUTOM	403.392,00 C	0,00 C
16/04/2018	000001	CRED TED	42.455,13 C	42.455,13 C
16/04/2018	000001	CRED TED	22.000,00 C	64.455,13 C
16/04/2018	990001	APL AUTOM	64.455,13 D	0,00 C

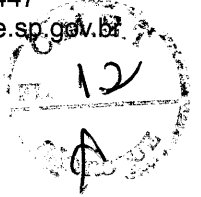
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PARECER 090/2018**

Parecer ao projeto de lei nº 041 de 03/05/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 041, de 03 de maio de 2018, pretende receber desta Casa Legislativa crédito especial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito reais), a fim de reprogramar valores destinados a procedimentos cirúrgicos.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento,*

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**tendem a desaparecer os créditos especiais."**

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

**"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*" (grifamos)**

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***

***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*** (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

***IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente***

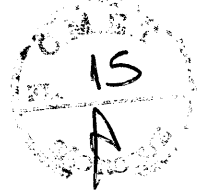
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*possibilite ao poder executivo realiza-las.  
(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*



Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem **como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação**: excesso de arrecadação e superávit do exercício de 2017 e anteriores.

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade", "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 16 de maio de 2018.

**YAN SOARES DE S. NASCIMENTO**

Assessor Jurídico

**FABIANA MARSON FERNANDES**

Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 101 – 17/05/2018

**Projeto de Lei Nº 41/2018-E**, 03/05/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.

  
**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(TOCO)  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**



**PARECER Nº 29 – 17/05/2018**

**Projeto de Lei Nº 41/2018-E**, 03/05/2018, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.

  
**FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**  
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
Presidente COPOFC

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Secretário COPOFC

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER N° 35 – 17/05/2018**

**Projeto de Lei N° 41/2018-E**, 03/05/2018, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

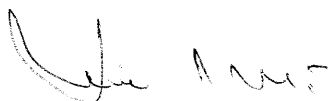
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT



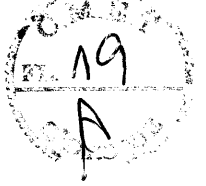
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **VOTAÇÃO NOMINAL** (Maioria absoluta – Presidente não vota)

**Projeto de Lei Nº 41/2018**, de 03/05/2018, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional sespecial no valor de R\$ 483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>	
		<b>1º Turno</b>	<b>2º Turno</b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	S	S
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	S	—
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	S	S
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	S	—
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	S	S
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	S	S
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	S	S
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	—
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	- X -	- X -
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	S	—
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	S	S
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	S	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14	10
<b><u>Contrários</u></b>		0	0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 041-E, DE 03/05/2018**

**AUTÓGRAFO Nº 4.807 de 21/05/2018**

**LEI nº**

**(De autoria do Poder Executivo)**



*Marta Galoni da Silva Mota*  
Chefe de Divisão  
DCE

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 483,879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente:

01.09.09.10.305.0045.2187.3.1.90.11..... R\$180.000,00

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Piso de Vigilância em Saúde.

01.09.09.10.304.0044.2218.3.1.90.11..... R\$261.424,75

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Piso de Vigilância Sanitária – Taxa

01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39..... R\$42.455,13

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Manutenção da Média e Alta Complexidade

**TOTAL: ..... R\$483.879,88**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

**I** - superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, devido a saldos de recursos não aplicados no exercício de 2017 e anteriores referente a repasses ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde e Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Municipal.

**II** - excesso de arrecadação, no valor de R\$42.455,13 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), referente a repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde referente à Mutirão de Cirurgias Eletivas, conforme Portaria MS/GM 1.294 de 25/05/2017.

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária, de 21/05/2018.**

**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Presidente

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**(TOCO)**  
1º Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
**(MARQUINHO ARRUDA)**  
2º Vice-Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CAPO JEAN)**  
1º Secretário

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
2º Secretário



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## LEI 4.808

De 22 de maio de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 041/18-E

De 03 de maio de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.807 de 21/05/2018

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$483.879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 483,879,88 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente:

01.09.09.10.305.0045.2187.3.1.90.11 .....R\$ 180.000,00

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Piso de Vigilância em Saúde.

01.09.09.10.304.0044.2218.3.1.90.11 .....R\$ 261.424,75

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Piso de Vigilância Sanitária – Taxa

01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39 .....R\$ 42.455,13

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica  
Manutenção da Média e Alta Complexidade

**TOTAL: .....R\$ 483.879,88**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, devido a saldos de recursos não aplicados no exercício de 2017 e



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

23

anteriores referente a repasses ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde e Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Municipal.

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 42.455,13 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), referente a repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde referente à Mutirão de Cirurgias Eletivas, conforme Portaria MS/GM 1.294 de 25/05/2017.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/05/2018**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

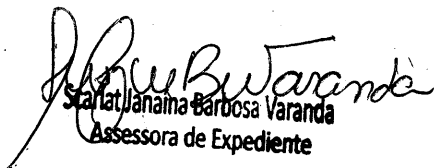
**Publicada em 22 de maio de 2018, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 21/05/2018**

/mgsm.-

Publicado no JORNAL Folha de S. Paulo

n.º 4961 fis. DA7 de 29/05/18

Ato Normativo LEI 4808/18

  
Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente